

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO / BAHIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 ATA JULGAMENTO RECURSOS



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL

O setor de provas e avaliação da SEPROD reuniu-se junto com a equipe de professores, para analisar os recursos administrativos dos candidatos, opostos tempestivamente contra a publicação do gabarito parcial, proferindo os seguintes julgamentos e esclarecimentos de questões:

Banca Examinadora do Concurso Público.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

QUESTÃO: 17

Resposta: INDEFERIDO

O questionamento feito pelo recusante NÃO procede, uma vez que "qualquer" tem um encontro vocálico e um dígrafo; "quando" tem encontro vocálico; "grande" tem um encontro consonantal. Esta é a única palavra, portanto, tem apenas uma palavra.

Ademais, quando se pede encontro consonantal, tem que ser na mesma sílaba, salvo quando se discrimina ou se identifica algo diferente do que estabelece a Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Gabarito oficial mantido. Letra D.

QUESTÃO: 30

Resposta: INDEFERIDO

A argumentação do recusante não procede.

Gabarito oficial contempla a letra "C" e não a letra "D" como afirma o recusante.

Queira por favor, consultar o gabarito publicado no nosso site: www.seprod.com.br.

Também queira conferir a lei supracitada na referida questão.

Art. 18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete:

- I planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
- II participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
- III participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
- IV executar serviços:
- a) de vigilância epidemiológica;
- b) vigilância sanitária;
- c) de alimentação e nutrição;
- d) de saneamento básico; e
- e) de saúde do trabalhador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO / BAHIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2022 ATA JULGAMENTO RECURSOS



V - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

VII - formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII - gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

IX - colaborar com a União e os Estados na execução da vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras:

X - observado o disposto no art. 26 desta Lei, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação. Gabarito oficial mantido. Letra "C"

QUESTÃO: 34

Resposta: INDEFERIDO

Como confirma o próprio recusante, o enunciado da referida questão exibe na íntegra o site oficial. De modo que não há como induzir o recusante ao erro.

Gabarito oficial mantido. Letra "E"

OUESTÃO: 39

Resposta: INDEFERIDO

Queira por favor, consultar o guia prático do agente comunitário de saúde, onde afirma:

Amamentação Amamentar é um ato de entrega e a mulher precisa estar disposta a se entregar. As orientações relacionadas à amamentação devem ser iniciadas durante o pré-natal. A amamentação deve ser exclusiva até o sexto mês de vida. Ou seja, a criança deve receber somente o leite materno até o sexto mês de vida. A partir dos seis meses, outros alimentos devem ser oferecidos e a criança pode receber o leite materno até dois anos de idade ou mais. O leite materno é um alimento completo que atende a todas as necessidades do organismo da criança e a protege contra infecções. Vantagens da amamentação: O leite materno é o alimento mais completo que existe para o bebê. Possui substâncias nutritivas e de defesa. Por isso, não há necessidade de completar com outros leites, mingaus, água, chás ou sucos até os seis meses de vida. NÃO EXISTE LEITE MATERNO FRACO!; Evita mortes infantis; Protege o bebê contra muitas doenças, como a diarreia, alergias e infecção respiratória; Diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes na infância, na adolescência, na vida adulta e na terceira idade; Previne o excesso de peso; É de fácil digestão e não sobrecarrega o intestino e os rins do bebê; O leite materno é livre de micróbios, é prático (não precisa ferver, coar, dissolver ou esfriar) e ainda é de graça; Transmite amor e carinho, fortalecendo os laços afetivos de mãe e filho. Bebê que mama no peito se sente mais amado e seguro; Evita problemas nos dentes e na fala, diminui o surgimento da cárie; A amamentação diminui as chances de a mãe ter câncer de mama e de ovário

Gabarito oficial mantido. Letra "E"